



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 4.018 DE 19 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre criação de cargos no Quadro de Pessoal Permanente QPP, da Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente – QPP, da Municipalidade, junto a Secretaria Municipal de Finanças, os cargos a seguir relacionados:

NOMENCLATURA DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	FORMA DE PROVIMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
Divisão de Rendas Imobiliárias		
10 Cargos de Agente de Tributos Imobiliários	“E-7”	Efetivo
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIOS		
Divisão de Fiscalização		
05 Cargos de Fiscal de Rendas	“E-7”	Efetivo

Art. 2º As atribuições dos cargos referidos no artigo anterior, serão definidos em decreto regulamentar.

Art. 3º O provimento dos cargos de que trata esta lei, far-se-á mediante concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de abril de 1993, 432º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DR. DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 19 de abril de 1993.